



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria em Licitação, Alimentação no SICAP-LCO fases 01, 02 e 03. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO. Tocantins -TO, de acordo com esse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, para os processos licitatórios a serem realizados no decorrer do ano.

3.2. A contratação desse serviço é de extrema importância para Diante da necessidade de realização dos processos licitatórios em atendimento as determinações legais, visando a contratação dos serviços e aquisição dos bens de consumo para suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO; Considerando as dificuldades na realização dos processos licitatórios, incluindo a modalidade Pregão disposto na nova lei de licitação Lei 14.133/2021 e ainda a disponibilidade de pessoal técnico com a qualificação necessária para assegurar a regularidade dos procedimentos da CÂMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Tocantins – TO.

3.3. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGA O	UNID.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	2001	3.3.90.39	1.500.0000.000000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	Prestação de Serviços em Assessoria em Licitação, Alimentação no SICAP-LCO fases 01, 02 e 03.	MÊS	12

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, e prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 7.2. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 8.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

- 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

<p>Data: <u>05/01/2023</u></p> <p><i>Lyandra Ribeiro Soares</i></p> <p>Lyandra Ribeiro Soares Secretária da Câmara Municipal Responsável pela Especificação</p>	<p>Data: <u>05/01/2023</u></p> <p><i>Lyandra Ribeiro Soares</i></p> <p>Lyandra Ribeiro Soares Secretária da Câmara Municipal Responsável pela Elaboração</p>	<p>Data: <u>05/01/2023</u></p> <p><i>Jonas Barreira Magalhães</i></p> <p>Jonas Barreira Magalhães Presidente da Câmara Responsável pela Aprovação</p>
--	---	--